



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

PL 5.107/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	25	04	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera dispositivos na Lei nº 4.983, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Michelle da Silva Freitas, em 02 de maio de 2019.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 06/03/19, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 07/03/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião do dia 11/03/19, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, Vereador Roberto Luiz Rodrigues, o envio de expediente ao Executivo Municipal para que esse realize a juntada ao Projeto do impacto orçamentário, bem como a declaração do ordenador de despesas, documentos necessários à análise do referido projeto de Lei.



Em 17/04/2019 o Poder Executivo encaminhou cópia dos documentos de estudo de impacto orçamentário, bem como da declaração do ordenador de despesas.

Em reunião do dia 24/04/19 a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que não há violação de qualquer regra ou princípio fixado pela Constituição Federal, razão pela qual, não existe nenhum elemento que impeça sua regular tramitação, no interior do presente processo legislativo, solicitando ainda o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 25/04/2019, seguindo o trâmite regimental estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exare seu Parecer.

Em reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 25/04/2019 foram analisados os documentos apensos ao Projeto, sendo identificado um erro no cálculo do impacto financeiro.

Em 26/04/2019, conforme despacho da Comissão de Finanças e Orçamento, foi encaminhado ofício ao Executivo Municipal, solicitando que o mesmo procedesse à correção no impacto financeiro, sendo o novo cálculo encaminhado à Câmara de Vereadores de Imbituba em 29/04/2019.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto de Lei trata de alteração da lei 4.983, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF. O objetivo do projeto é alterar o valor do abono destinado a cada enfermeiro que atua no ESF, alterando a Lei para que ao invés de repassar 12 parcelas de R\$ 600,00, totalizando R\$ 7.200,00 no ano de 2019, sejam repassadas 10 parcelas no valor de R\$ 1.000,00, totalizando o montante de R\$ 10.000,00.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, onde a mesma justifica a importância da Estratégia Saúde da Família, sendo que o programa atua como eixo norteador da política de atenção básica no município e é a porta de entrada do sistema de saúde do município, através da atuação de sua equipe multiprofissional.

Ainda, ressalta a Secretária, que o ESF tem contribuído para a melhoria da atenção básica no município de Imbituba. Ainda, destaca que os enfermeiros agregaram a responsabilidade de Coordenação dos funcionários e unidades de saúde e, por isso, considera imperioso o aumento da gratificação do abono destinado aos enfermeiros.

Em análise ao Projeto, verifica-se que o aumento no valor do abono aos enfermeiros implicará em um aumento de despesa no ano de 2019, na ordem de R\$ 2.800,00 para cada enfermeiro do ESF.



Considerando que são 18 (dezoito) enfermeiros que compõe o quadro do ESF, o impacto financeiro e orçamentário com o referido projeto de lei será no valor de R\$ 50.400,00 em 2019..

Conforme estudo de impacto orçamentário com o aumento dos gastos com pessoal apenso ao Projeto, é possível constatar que há dotação suficiente no ano corrente para cobrir as despesas com o aumento do abono dos enfermeiros decorrentes da provação do projeto em análise.

Ainda, consta a declaração do Contador da Prefeitura Municipal de Imbituba, Senhor Raul Minatto Leal, onde o mesmo declara que as despesas com os abonos da secretaria supracitada não afetarão as metas fiscais previstas na LDO do exercício corrente (2019) e para os dois seguintes (2020 e 2021), conforme os artigos 4º e 7º da Lei Complementar 101/2000.

Desta forma, opino pela tramitação da Proposição, tendo em vista que do ponto de vista orçamentário, o projeto atende o requisito legal exigido: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169, §1, CF) observância das condições e limites de despesas com pessoal fixados na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os artigos 15 a 17, 19, 21 e 23.

Diante do exposto, encaminha-se o Projeto à Comissão de Saúde para análise do mérito.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei

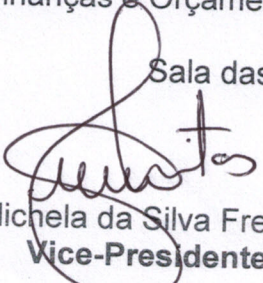

Relator

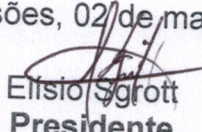
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 02 de maio de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.107/2019 analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2019.


Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro